



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - CASA CIVIL
SCN QUADRA 02 BLOCO E - CEP 70712-905 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3424-3945 - <https://www.iti.gov.br>

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

Institui os períodos para a solicitação de credenciamento de empresas de auditoria independente e órgãos de auditoria interna no âmbito da ICP-Brasil, e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso VI do art. 9º do anexo I do Decreto nº 8.985, de 8 de fevereiro de 2017, e pelo art. 1º da Resolução nº 33, do Comitê Gestor da ICP-Brasil, de 21 de outubro de 2004,

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar a organização dos processos de trabalho, que impactam nas execuções de auditoria e fiscalização de competência do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação,

RESOLVE:

Art. 1º A solicitação de credenciamento de empresas de auditoria independente e órgãos de auditoria interna no âmbito da ICP-Brasil somente poderá ser realizada nos seguintes períodos:

I – de 1º a 31 de março; e

II - de 1º a 30 de setembro.

Parágrafo único. As solicitações deverão observar as exigências e regras constantes do DOC-ICP-08.

Art. 2º O Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI realizará anualmente workshop sobre Critérios e Procedimentos para Auditoria das Entidades Integrantes da ICP-Brasil com participação obrigatória de, no mínimo, 02 (dois) representantes de cada empresa de auditoria independente e órgãos de auditoria interna credenciados no âmbito da ICP-Brasil.

§ 1º A convocação para a realização do workshop ocorrerá com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

§ 2º O não comparecimento ao workshop implicará na suspensão imediata do credenciamento.

Art. 3º No exercício de 2018, excepcionalmente, as solicitações deverão ser realizadas no período de 1º a 30 de novembro.

Parágrafo único. A regra do caput não se aplica a eventuais solicitações já protocoladas.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, exceto o art. 2º cuja vigência será em 1º de janeiro de 2019.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS



Documento assinado eletronicamente por **Gastão Jose de Oliveira Ramos, Presidente**, em 24/10/2018, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado: 1196012486691539497



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.iti.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0239514** e o código CRC **95EB3377**.